



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.283

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Ficou o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a devolução da importância de R\$ 18.200 (dezoito mil e duzentos cruzeiros) cobrada pelo talão nº 2, conhecimento 3.276 do exercício de 1965.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo 1º desta lei fica aberto um crédito especial da importância de R\$ 18.200 (dezoito mil e duzentos cruzeiros).

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 6 de abril de 1966.

Agostinho Loyolla Junqueira
Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal.